# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o valor de até R$ 17.750,00, relativos à Inscrição em Cursos Profissionalizantes ministrados pelo SENAC e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber no Orçamento Programa das Receitas de 2016, o valor de até R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinqüenta reais), referentes ao valor da Inscrição nos Cursos ministrados pelo SENAC - Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial, de acordo com o Contrato firmado com o Município de Getúlio Vargas, na seguinte classificação orçamentária da receita:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1.9.2.0.00.00.00.00.00 | - INDENIZACOES | E | RESTITUICOES |
| 1.9.2.1.99.00.00.00.00 | - OUTRAS |  | INDENIZAÇÕES |
| 1.9.2.2.99.00.00.00.00 | - OUTRAS |  | RESTITUICOES |
| (Recurso: Livre 1) |  |  |  |

Art. 2º Os cursos disponibilizados pelo SENAC e a PREFEITURA MUNICIPAL, são os que seguem abaixo: Técnicas Básicas do Cuidador de Idoso; Etiqueta Social em Cerimoniais e Recepções; Técnicas em Serviços de Manicure e Pedicure; Técnicas Básicas de Atendente de Farmácia; Excelência no Atendimento; Venda-se.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.